

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.543/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itapecerica - Minas Gerais, a permutar lotes de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica - Minas Gerais, autorizada a permutar com o Sr. José Faria Filho, em razão da desapropriação de uma área de terreno de 2.809,80 m² que lhe pertence, cedida para instalação da Estação de Tratamento da COPASA, em atendimento ao Parágrafo Segundo do Artigo 4º da Lei 1040 de 17 de agosto de 1987 e ainda ao Parágrafo Único da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal e a COPASA; os lotes 03, 04 da Quadra 01 (Rua Odilon Augusto de Castro) no loteamento Magnolia; os lotes 03, 04 Quadra 06 (Rua Sebastião Rafael) no loteamento Silvio Dias e o lote 19 Quadra 01 (Rua Rosalina Romano Dianese) no loteamento Carmine Dianese, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de fevereiro de 1997



Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"